



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CNPJ. 10.438.570/0001-11

LEI Nº 06/09 DE 05 DE MAIO DE 2009.

“Dispõe sobre o Feriado Municipal
e dá outras Providencias”.

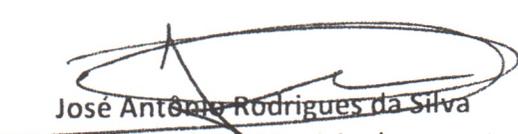
JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA , PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA -
MA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA, APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de Passagem Franca -Ma, feriado municipal, o dia
da sua emancipação política, 08 de maio.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO MARANHÃO
05 DE MAIO DE 2009.


José Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CANTÃO DE SÃO CARLOS

11 de maio de 2011.

Senhor Vereador,
Senhor Presidente,

Eu, abaixo assinado, venho solicitar a Vossa Senhoria a concessão de uma licença para ausência temporária, no período de 05 (cinco) dias, a contar de 10/05/2011, para tratar de assuntos pessoais.

Desde já, agradeço a atenção e a compreensão de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,
[Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

[Assinatura]